



678
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 13 /2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E ESTRATEGIA CONSULTORIA TECNICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000 , CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, a Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro ESTRATEGIA CONSULTORIA TECNICA LTDA ME, CNPJ: 14.757.053/0001-66, situada na R São Judas Tadeu, nº 285, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, tendo como representante legal a Srª. TIANA FIGUEIREDO TELES, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 06/2023, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada na Captação de Recursos, Gestão de Projetos e Elaboração de Prestação de Contas para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1.0	<p>CAPTAÇÃO DE RECURSOS:</p> <p>CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM INSTITUIÇÕES PUBLICAS, PRIVADAS E NÃO GOVERNAMENTAIS;</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS: ÁREA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV E SIMEC, ATÉ APROVAÇÃO DOS PROJETOS;</p> <p>INTERLOCUÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS: CONAB, SESI, DENTRE OUTROS;</p> <p>INTERLOCUÇÃO COM PARLAMENTARES EM MINISTÉRIOS E ÓRGÃO PÚBLICOS;</p> <p>MINISTRAR REUNIOES COM AS INSTITUIÇOES AFINS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS;</p> <p>ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES EM INCURSOES EM BRASILIA E EM OUTRAS</p>	Mês



679
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

	<p>LOCALIDADES COM O FIM ESPECÍFICO DE CAPTAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS.</p> <p>GESTÃO DE PROJETOS:</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV PARA LIBERAÇÃO DE PROJETOS;</p> <p>GESTÃO NOS TRAMITES JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PROTOCOLO ATE A LIBERAÇÃO</p> <p>GESTÃO E OPERACIONALIDADE NOS TRAMITES JUNTO AOS MINISTERIOS: DA INSEÇÃO ATE APROVAÇÃO;</p> <p>GESTÃO E OPERACIONALIDADE NOS TRAMITES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: DA INSEÇÃO ATE APROVAÇÃO;</p> <p>AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS;</p> <p>INTERLOCUÇÃO COM AS EQUIPES TECNICAS, NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.</p> <p>ELABORAÇÃO DE PESTAÇÃO DE CONTA:</p>	
0.2	<p>GESTÃO NOS TRAMITES JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PROTOCOLO ATE A LIBERAÇÃO</p> <p>GESTÃO E OPERACIONALIDADE NOS TRAMITES JUNTO AOS MINISTERIOS: DA INSEÇÃO ATE APROVAÇÃO;</p> <p>GESTÃO E OPERACIONALIDADE NOS TRAMITES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: DA INSEÇÃO ATE APROVAÇÃO;</p> <p>AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS;</p> <p>INTERLOCUÇÃO COM AS EQUIPES TECNICAS, NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.</p> <p>ELABORAÇÃO DE PESTAÇÃO DE CONTA:</p>	
0.3	<p>ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS CELEBRADO NA VIGENCIA DO CONTRATO, EXCETUANDO-SE PNAE, PNATE E OS FIRMADOS COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL;</p>	

1.1-Inclui se neste:



680
D

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 1.1.1- Pode solicitar viagem a outros estados: SIM;
- 1.1.2- Possui equipe de apoio no município: NÃO;
- 1.1.3- Acompanhamento qualquer reunião técnica e de planejamento: SIM
- 1.1.4- Viagem ao Município: Quando necessário a critério do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), mensais, totalizando por um período de 11(onze) meses e 17 dias a importância de R\$ 57.833,22(cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

O pagamento será efetuado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2-Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS – SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

3390.35.00.00 15000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



681
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.
São Miguel do Aleixo/SE, 13 de janeiro de 2023

Jose Gilton da Costa Menezes
Jose Gilton da Costa Menezes

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

[Signature]
ESTRATEGIA CONSULTORIA TECNICA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Jose Benemar Loure CPF 008/07/75-35
Shalita das G. Souza CPF 060.400.705-20

[Signature]